

LEI MUNICIPAL Nº 1.263, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES E SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, apresenta a esta Câmara de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei Ordinária:

Art. 1º - Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados a conceder a revisão geral dos vencimentos dos Servidores Públicos e Agentes Políticos Municipais de Serra Alta/SC, em 5,71% (cinco vírgula setenta e um por cento) a partir de 1º de março de 2023, com base no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado de fevereiro de 2022 a janeiro de 2023, calculado sobre o vencimento base do quadro geral de pessoal - Lei Complementar nº 037/2018 - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº 038/2018 - Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, Lei Complementar nº 008/2012 - Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais do Poder Legislativo Municipal, Lei Municipal nº 1.144/2020 - Fixa os Subsídios dos Agentes Políticos Municipais para o quadriênio 2021 a 2024, Lei Municipal nº 1.093/2017 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV, Lei Municipal nº 670/2005 - Programa de Incentivo a Atividade Leiteira e Lei Municipal, nº 692/2006 - Contratação de Pessoal em Caráter Excepcional de Interesse Público.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste ao vencimento dos servidores públicos municipais, em 2,29% (dois vírgula vinte e nove por cento), a partir de 1º de março de 2023.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação prevista no orçamento vigente.


Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 15 de março de 2023.



RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra



MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA	
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL	
DOS MUNICÍPIOS	
DOC.:	<u>Lei 1.263</u>
DATA:	<u>15/03/2023</u>
EDIÇÃO Nº:	<u>4353</u>
	<u>Luís</u>
	Assinatura

ANEXO I
(ANEXO II – Lei Complementar nº. 037/2018)
TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS (MAGISTÉRIO)

NÚMERO E ESPECIALIZAÇÃO DO GRUPO	NÍVEL	VALOR (R\$)
GRUPO I SERVIÇOS GERAIS – SAL	210	1.623,63
GRUPO II MAGISTÉRIO – MAG	220	2.137,81
	221	2.521,07

OBS: Os níveis 220 e 221 (MAG) correspondente à carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

ANEXO II

(ANEXO II – Lei Complementar nº. 038/2018)
QUADRO DE VAGAS E TABELA DE VENCIMENTOS/SUBSÍDIOS
DOS CARGOS EM COMISSÃO (GRUPO VI –CC)

CÓD.	CARGO	NÍVEL	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO	TOTAL	Nº DE VAGAS
61000	Secretário Municipal	CC-07	Subsídio Fixado pela Câmara			07
61001	Assessor Jurídico (20 horas)	CC-06	3.957,22	1.695,97	5.653,19	01
61002	Chefe de Gabinete	CC-05	3.719,09	1.593,90	5.312,99	01
61003	Contador Geral	CC-05	3.719,09	1.593,90	5.312,99	01
61004	Diretor de Escola	CC-04	3.380,42	1.448,77	4829,19	02
61005	Diretor de Departamento	CC-03	2.784,46	1.193,34	3.977,80	15
61006	Secretário de Escola	CC-02	2.392,32	1.025,28	3.417,60	02
61007	Assessor Imprensa e Relações Públicas	CC-01	1.782,30	763,84	2.546,14	01

ANEXO III

(ANEXO III – Lei Complementar nº. 038/2018)
TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS

NÚMERO E ESPECIALIZAÇÃO DO GRUPO	NÍVEL	VALOR (R\$)
GRUPO I SERVIÇOS GERAIS – SEG	110	1.623,63
	111	1.972,19
	112	1.982,88
GRUPO II SERVIÇOS AUXILIARES – SAL	120	2.050,31
	121	2.132,77
	122	2.387,86
	123	2.921,11
	124	3.564,92
GRUPO III SERVIÇOS OPERACIONAIS – SOP	130	2.384,69
	131	2.614,15
	132	2.702,97
	133	2.948,71
	134	3.043,58
	135	3.085,04
GRUPO IV TÉCNICO PROFISIONAL - TEP	140	2.823,56
	141	3.433,90
	142	4.061,67
	143	4.156,71

GRUPO V TÉCNICO CIENTÍFICO - TEC	150	3.593,58
	151	3.727,39
	152	4.312,22
	153	5.184,91
	154	5.793,04
	155	6.424,38
	156	7.623,53
	157	8.118,13
	158	10.369,79
	159	17.390,24

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTOS DOS AGENTES POLÍTICOS

AGENTE POLÍTICO	VALOR (R\$)
PREFEITO	17.263,50
VICE-PREFEITO	6.245,99
SECRETÁRIO MUNICIPAL	6.245,99
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES	3.631,97
VEREADOR	2.906,16

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 029 / 2023

Publicação Nº 4650304

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2023
 RAFAEL MARIN Prefeito Municipal de Serra Alta Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital do Processo Seletivo Nº 005/2022.

DETERMINA

I – CONVOCAR os (as) candidatos (as) a seguir relacionados (as) aprovados no referido Processo Seletivo, seguindo a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC, no Departamento de Recursos Humanos situado na Av. Dom Pedro II, nº 830, Bairro Centro, até o dia 16/03/2023 para preenchimento da vaga temporária para suprir Licença Maternidade.

PROFESSOR I**1- KARINE DOS SANTOS**

II – DETERMINA que os candidatos convocados apresentem cópia da documentação abaixo, acompanhada dos originais para conferência, quando combua:

OBS : as cópias deverão ser feitas separadamente por folha,(ex: Identidade frente e verso em uma folha, título de eleitor em outra folha).

- 01. Foto 3x4 (atual);
- Carteira de Identidade;
- Comprovante de Vacinação COVID-19;
- CPF;
- Título de eleitor;
- Quitação com as obrigações eleitorais;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Registro de Nascimento dos filhos até 21 anos de idade;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos filhos;
- Histórico Escolar;
- Diploma e registro no respectivo órgão fiscalizador da Profissão.
- Carteira nacional de Habilitação.
- Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
- Declaração de que não estará acumulando cargos públicos, na forma disposta nos incisos XVI e XVII do Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, na forma disposta nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, informar o cargo, remuneração, órgão ao qual pertence e carga horária;
- Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares;
- PIS/PASEP;
- Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial;
- Comprovante de residência (atualizado);
- Declaração de Bens Completas;
- Conta corrente do Banco do Brasil S/A.
- Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – e-Social, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal <http://consultacaadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

Obs.: Fica a pessoa obrigada a trazer os documentos devidamente xerocados.

III - HORÁRIO DE CHAMAMENTO, comunicamos aos interessados no Processo Seletivo Nº 005/2022, que o não comparecimento no prazo previsto, implicará na desclassificação automática, sendo que tais medidas se fazem necessárias frente à necessidade do atendimento profissional junto ao setor competente.

Serra Alta/SC, 14 de março de 2023.

RAFAEL MARIN
 Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.263, DE 15 DE MARÇO DE 2023

Publicação Nº 4652324

LEI MUNICIPAL Nº 1.263, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES E SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, apresenta a esta Câmara de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei Ordinária:

Art. 1º - Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados a conceder a revisão geral dos vencimentos dos Servidores Públicos e Agentes Políticos Municipais de Serra Alta/SC, em 5,71% (cinco vírgula setenta e um por cento) a partir de 1º de março de 2023, com base no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado de fevereiro de 2022 a janeiro de 2023, calculado sobre o vencimento base do quadro geral de pessoal - Lei Complementar nº 037/2018 - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério

Público Municipal, Lei Complementar nº 038/2018 - Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, Lei Complementar nº 008/2012 - Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais do Poder Legislativo Municipal, Lei Municipal nº 1.144/2020 - Fixa os Subsídios dos Agentes Políticos Municipais para o Quadrante 2021 a 2024, Lei Municipal nº 1.093/2017 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV, Lei Municipal nº 670/2005 - Programa de Incentivo a Atividade Leteira e Lei Municipal, nº 692/2006 - Contratação de Pessoal em Caráter Excepcional de Interesse Público.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste ao vencimento dos servidores públicos municipais, em 2,29% (dois vírgula vinte e nove por cento), a partir de 1º de março de 2023.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação prevista no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 15 de março de 2023.

RAFAEL MARIN
 Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra

MARCONDES LEONARDO MULLER
 Secretário de Administração

ANEXO I
 (ANEXO II – Lei Complementar nº. 037/2018)
 TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS (MAGISTÉRIO)

NÚMERO E ESPECIALIZAÇÃO DO GRUPO	NÍVEL	VALOR (R\$)
GRUPO I SERVIÇOS GERAIS – SAL	210	1.623,63
GRUPO II MAGISTÉRIO – MAG	220	2.137,81
	221	2.521,07

OBS: Os níveis 220 e 221 (MAG) correspondente à carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

ANEXO II
 (ANEXO II – Lei Complementar nº. 038/2018)
 QUADRO DE VAGAS E TABELA DE VENCIMENTOS/SUBSÍDIOS
 DOS CARGOS EM COMISSÃO (GRUPO VI – CC)

COD.	CARGO	NÍVEL	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO	TOTAL	Nº DE VAGAS
61000	Secretário Municipal	CC-07	Subsídio Fixado pela Câmara			07
61001	Assessor Jurídico (20 horas)	CC-06	3.957,22	1.695,97	5.653,19	01
61002	Chefe de Gabinete	CC-05	3.719,09	1.593,90	5.312,99	01
61003	Contador Geral	CC-05	3.719,09	1.593,90	5.312,99	01
61004	Diretor de Escola	CC-04	3.380,42	1.448,77	4.829,19	02
61005	Diretor de Departamento	CC-03	2.784,46	1.193,34	3.977,80	15
61006	Secretário de Escola	CC-02	2.392,32	1.025,28	3.417,60	02
61007	Assessor Imprensa e Relações Públicas	CC-01	1.782,30	763,84	2.546,14	01

ANEXO III
 (ANEXO III – Lei Complementar nº. 038/2018)

TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS

NÚMERO E ESPECIALIZAÇÃO DO GRUPO	NÍVEL	VALOR (R\$)
GRUPO I SERVIÇOS GERAIS – SEG	110	1.623,63
	111	1.972,19
	112	1.982,88
GRUPO II SERVIÇOS AUXILIARES – SAL	120	2.050,31
	121	2.132,77
	122	2.387,86
	123	2.921,11
GRUPO III SERVIÇOS OPERACIONAIS – SOP	124	3.564,92
	130	2.384,69
	131	2.614,15
	132	2.702,97
	133	2.948,71
	134	3.043,58
GRUPO IV TÉCNICO PROFISSIONAL - TEP	135	3.085,04
	140	2.823,56
	141	3.433,90
	142	4.061,67
	143	4.156,71
	150	3.593,58
GRUPO V TÉCNICO CIENTÍFICO – TEC	151	3.727,39
	152	4.312,22
	153	5.184,91
	154	5.793,04
	155	6.424,38
	156	7.623,53
ANEXO IV TABELA DE VENCIMENTOS DOS AGENTES POLÍTICOS	157	8.118,13
	158	10.369,79
	159	17.390,24

ANEXO IV
TABELA DE VENCIMENTOS DOS AGENTES POLÍTICOS

AGENTE POLÍTICO

AGENTE POLÍTICO	VALOR (R\$)
PREFEITO	17.263,50
VICE-PREFEITO	6.245,99
SECRETÁRIO MUNICIPAL	6.245,99
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES	3.631,97
VEREADOR	2.906,16

PARECER 001/2023 DE 13 DE MARÇO DE 2023

Publicação Nº 4650430

PARECER Nº 001/2023, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

Art. 1º - Os membros da Comissão Permanente de Auxílio Financeiro Estudantil, nomeados por meio do Decreto 084/2023, de 06 de março de 2023, formado pelos membros Mailan Cecato Senhor; Vanderli Rui de Gaspari; Marli Terezinha Bolis Bottega; Roseli Ana Damo Cerzolini; Idineia Cecato; com a finalidade de verificar e avaliar as inscrições dos acadêmicos para posteriormente efetuar o repasse do auxílio, reuniram-se na data de 13 de março de 2023, às 07h 30min-, nas dependências do Centro Municipal de Educação de Serra Alta, para os fins aqui descritos, atribuindo e concluindo o valor a ser repassado a cada acadêmico de acordo com a Lei Municipal 1.102/2018 e Decreto 242/2018, o município repassa o auxílio financeiro ao acadêmico contemplado pelo período de 10(diez) meses por ano, sendo o respectivo valor depositado até o dia 15 (quinze) de todo mês.

Assim, segue a relação dos nomes dos acadêmicos beneficiados referente ao mês de fevereiro de 2023.

Parágrafo Primeiro: Relação dos acadêmicos beneficiados com o auxílio financeiro.

Adriana Maria Santoro Prior	Geração Mais	Pinhalzinho	R\$ 80,00
Jaine Alves Pereira	Geração Mais	Pinhalzinho	R\$ 80,00
Amanda Cristina Frantz	UCEFF	Chapeçó	R\$ 150,00
Anderson Macagnan Junior	IFC	Concordia	R\$ 150,00
Artur Bresolin	HORUS	Pinhalzinho	R\$ 80,00
Barbara Damo Nava	UNOCHAPECÓ	Chapeçó	R\$ 150,00
Caroline Cleci Bão	UNOESC	Pinhalzinho	R\$ 80,00
Cláudia Luiza Donida	HORUS	Pinhalzinho	R\$ 80,00
Débora Giarreta	UDESC	Laguna	R\$ 150,00
Edilaine Magrin	UNOESC	Pinhalzinho	R\$ 80,00
Elisandra Valmorbiá	HORUS	Pinhalzinho	R\$ 80,00
Everton Cerzolini Damo	UNOCHAPECÓ	Chapeçó	R\$ 150,00
Felipe Mathues Rutzen	UNOCHAPECÓ	Chapeçó	R\$ 150,00
Ian Felipe Bottega	UNIDEP	Pato Branco/PR	R\$ 150,00
Jaqueline Juliana Pfeiffer	HORUS	Pinhalzinho	R\$ 80,00
Jéssica Balbinot De Abreu	IFC	Concordia	R\$ 150,00
João Vítor Martins	HORUS	Pinhalzinho	R\$ 80,00
Kauê Expedito Nemerski	UNOCHAPECÓ	Chapeçó	R\$ 150,00
Lais Cerzolini	UNOCHAPECÓ	Chapeçó	R\$ 150,00
Laura Leticia Ficagna	UNOESC	SMO	R\$ 150,00
Márcio Júnior Senhor	UNOCHAPECÓ	Chapeçó	R\$ 150,00
Maria Eduarda Donida	UNOESC	Pinhalzinho	R\$ 80,00
Miriam Rigo	UCEFF	Chapeçó	R\$ 150,00
Rafaela da Silva	UNOCHAPECÓ	Chapeçó	R\$ 150,00
Sthefani Martín Da Silva	UNOESC	Pinhalzinho	R\$ 80,00
Vinicius Rodrigo Pandolfo Bão	UNOCHAPECÓ	Chapeçó	R\$ 150,00
Vinicius Willian Balbinot de Abreu	IFC	Concordia	R\$ 150,00

